



CONTRATO N.º 34/2020

Ref. Dispensa de Licitação n.º 41/2020 – Processo n.º 65/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A SILVIA FERREIRA BELASCO DE OLIVEIRA 20453802893 “MINI MERCADO DO PAULINHO”.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto (08) de 2020 (dois mil e vinte), presentes as partes, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n.º 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n.º 14601389-X e do C.P.F. n.º 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes n.º 519, Centro, na cidade de Platina, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a firma **SILVIA FERREIRA BELASCO DE OLIVEIRA 20453802893 “MINI MERCADO DO PAULINHO”**, CNPJ 19.139.637/0001-91, com sede à Rua João Desidério, n.º 43, Bairro Centro, CEP 19.990-000, na cidade de Platina/SP, Email-silvia_belasco@hotmail.com, representado neste ato por sua Proprietária, Sra. **Silvia Ferreira Belasco de Oliveira**, residente e domiciliado à Rua João Desidério, n.º 43, Bairro Centro, CEP 19.990-000, na cidade de Platina/SP, portador do CPF/MF sob n.º 204.538.028-93 e do RG n.º 27.531.034-6, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE**, 220 Cestas Básicas para Distribuição Gratuita às famílias em vulnerabilidade social, em decorrência da pandemia do COVID-19, vinculadas ao Cadastro Único, conforme condições e especificações da proposta comercial apresentada pela mesma, que lhe foram adjudicados no processo de **Dispensa de Licitação n.º 41/2020 – Processo n.º 65/2020**.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Item	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	220	Cestas Básicas	R\$ 105,80	R\$ 23.276,00

Quantidade	Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pacote de Arroz 5 KG	14,79	14,79
1	Pacote de Feijão 1KG	5,77	5,77
1	Pacote de Açúcar 5 KG	10,29	10,29
1	Óleo de Soja 900 ml	4,49	4,49
1	Pacote de Sal 1KG	1,29	1,29
1	Pacote de Macarrão	2,19	2,19
1	Molho de Tomate	1,09	1,09
2	Bolacha Recheada	1,39	2,78
1	Bolacha Maizena	3,69	3,69
1	Pacote de Café	6	6
2	Sabonete	1,29	2,58
2	Creme Dental	1,79	3,58
12	Leite Integral 1L	3,79	45,48
1	Pacote de Fubá	1,78	1,78
Valor Total			R\$ 105,80

1.2. O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$ 23.276,00 (vinte e três mil duzentos e setenta e seis reais).

1.3. A entrega dos itens deverá ocorrer de forma parcelada e à pedido da Secretaria de Promoção Social, conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA II - DOS PAGAMENTOS:

4.1. A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão do pagamento (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações).

4.3. Em havendo atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,05%.

CLÁUSULA III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

5.1. A presente despesa será coberta com as verbas codificadas sob o número:

02.05 Fundo Municipal de Saúde

02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

082440011.2.008000 Manutenção DA Assistência Social - Próprio

3.3.90.32.99.00.00 Outros Materiais de Distribuição Gratuita (Princ.: 3289)

3293 Fonte: 05 Transferências e Convênio Federais Vinculados

Aplicação: 312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

CLÁUSULA IV - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do referido **CONTRATO**, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

6.2. A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

3.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. O presente **CONTRATO** terá a vigência até o dia 31/12/2020, a contar da data de assinatura, de 19/08/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado à critério da administração, nos termos da legislação vigente.

7.2. Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3 A gestão e fiscalização do contrato, será de responsabilidade dos servidores designados nos autos da Portaria nº 103/2020, de 21 de Julho de 2020.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CLÁUSULA VI – DA VINCULAÇÃO:

8.1. O presente **CONTRATO** encontra-se vinculado em todos os seus termos a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e a Dispensa de Licitação n.º 41/2020 – Processo n.º 65/2020.

CLÁUSULA VII – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Poderá o presente **CONTRATO** sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII – DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

10.2. E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente **CONTRATO**, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, em 19 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA
CPF/MF n.º 039.662.858/35
CONTRATANTE

SILVIA FERREIRA BELASCO DE OLIVEIRA 20453802893
CNPJ n.º 19.139.637/0001-91
SILVIA FERREIRA BELASCO
CPF n.º 204.538.028-93
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alaiana Maria Ladeira de Souza
RG n.º 45.280.290-8

Gleice Kelly Bento da Silva
RG n.º 45.178.361-X